

Associação Nacional de Municípios Portugueses

PLANO DE ACTIVIDADES | 2015



I. O PLANO PARA 2015 | ENQUADRAMENTO E PRINCIPAIS LINHAS

O XXI Congresso Nacional da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) debateu e aprovou as Linhas Gerais de Atuação, que contêm um conjunto substantivo de propostas que enquadram e norteiam a atividade futura da ANMP.

O Plano de Atividades da ANMP para 2015 prioriza as propostas constantes das Linhas Gerais de Atuação, que se constituirão no documento norteador da atividade a desenvolver pelos órgãos da ANMP. O Plano de Atividades para 2015 contém, assim, os objetivos estratégicos da ANMP para o próximo ano, definindo ainda o conjunto de ações prioritárias e necessárias à sua concretização.

A ANMP, no ano de 2015 prosseguirá, assim, os objetivos que têm enformado desde sempre a sua atividade, que são os que lhe estão cometidos pelos seus Estatutos: desde logo a defesa, promoção e dignificação do Poder Local, a representação deste perante os Órgãos de Soberania e perante as Organizações Internacionais, bem como a prestação de apoio aos seus associados.

Um dos aspetos fundamentais que se colocará no desenvolvimento da atividade da ANMP e em todas as suas iniciativas será o da defesa, promoção e dignificação do Poder Local, principalmente no que se refere à sua autonomia, princípio basilar da organização democrática do Estado e critério balizador da atuação municipal e do relacionamento com os poderes públicos.

Em tal âmbito a ANMP prosseguirá uma atividade de constante rastreio das medidas legislativas e administrativas que sejam emanadas dos órgãos de soberania, empenhandose com firmeza no encontrar de soluções para os problemas que se coloquem aos Municípios e abrindo caminhos para a consensualização de soluções.

De igual modo, a ANMP participará ativamente nas reuniões, grupos de trabalho e nas negociações com o Governo e com a Assembleia da República, tendo em vista a discussão dos assuntos mais relevantes para o Poder Local.

A ANMP continuará a identificar os principais problemas que se colocam aos Municípios, apresentando soluções construtivas e fazendo propostas de forma pró-ativa que contribuam para a resolução das questões suscitadas.

Especificamente, no que respeita à situação financeira dos Municípios, a ANMP acompanhará a evolução das receitas municipais, monitorizando a sua aplicação aos Municípios. Ainda no que se relaciona com a matéria das finanças locais, no ano de 2015 discutir-se-ão um conjunto de matérias previstas na nova Lei de Finanças Locais, o que implicará o desenvolvimento de um trabalho profundo por parte desta Associação.



Como a ANMP exerce a sua atividade para os seus associados, serão também tratados os temas que por estes sejam colocados e que possam carecer de intervenção governamental ou da Assembleia da República.

Constituindo este plano de atividades um documento anual, as iniciativas a prosseguir têm por base e fundamento as Linhas Gerais de Atuação aprovadas no XXI Congresso, documento este que tem um âmbito de abrangência temporal diverso, uma vez que se referem ao mandato 2013-2017. Necessariamente muitas das áreas e temáticas a tratar sofrerão no presente ano meras aflorações, sendo desenvolvidas ao longo do mandato.

Este Plano de Atividades articula-se com o respetivo Orçamento, no qual são consignados os recursos financeiros disponíveis para a sua implementação.

II. QUESTÕES DIVERSAS

Há um grande conjunto de matérias que se têm constituído e continuarão a constituir em preocupação fundamental para ANMP. Mais especificamente, esta Associação empenharse-á, nomeadamente, nas seguintes temáticas:

II.I. Audição da ANMP

A ANMP, nos termos da legislação em vigor, detém o estatuto de parceiro relativamente ao Estado, tendo o direito de consulta prévia, pelos órgãos de soberania, em todas as iniciativas legislativas respeitantes a matérias de competência municipal.

Para prosseguir tão importante trabalho, a ANMP continuará também a promover a recolha de contributos relativos aos projetos de diplomas pelos Municípios, envolvendo-os, assim, nesta tão importante problemática.

II.II. Representação dos municípios

Muitas das questões com relevância para os Municípios exigem da ANMP um acompanhamento atuante e empenhado, tendo por objetivo a melhoria da qualidade de vida das populações e o fortalecimento do Poder Local.

Para isso, os órgãos da ANMP, nomeadamente o Conselho Diretivo, farão o seu papel de interlocutor junto dos Órgãos de Soberania, fazendo as propostas que sejam necessárias



e aptas à resolução dos problemas dos Municípios e analisando aquelas outras que lhe sejam colocadas.

A ANMP, estando também representada em numerosas instituições e organismos, participará nas discussões e nos projetos que se mostrem relevantes para o Poder Local, acompanhando a atividade aí desenvolvida.

II.III. Secções de Municípios

A ANMP tem criadas várias Secções de Municípios, tendo em atenção as especificidades dos municípios delas integrantes. O funcionamento das Secções incluirá para além da análise, emissão de pareceres e apresentação de propostas diversas no âmbito das suas temáticas específicas, reuniões das respetivas Mesas, a realização de reuniões plenárias e outras iniciativas alargadas a outros Municípios e instituições várias, fazendo-se as propostas que visem a resolução dos problemas apontados.

O trabalho das Secções de Municípios será ainda mais aprofundado, designadamente as das Áreas Protegidas, Atividades Piscatórias e Portos, Corpos de Bombeiros da Administração Local, Baixa Densidade e Mundo Rural, pretendendo-se que as mesmas se constituam em suporte efetivo na definição das políticas da ANMP.

II.IV. Encontros com os associados

Para tratamento de assuntos diversos com relevância autárquica, e tendo por objetivo a informação dos eleitos locais sobre as atividades desenvolvidas pela ANMP, bem como a auscultação dos associados sobre os problemas que se lhes colocam no dia-a-dia, o Conselho Diretivo da ANMP realizará reuniões e encontros periódicos e regulares com as Câmaras Municipais, potenciando um relacionamento cada vez mais próximo, propiciador de um diálogo frutífero que seja apto a uma cada vez maior consensualização das propostas da ANMP.

II. V. Encerramento do QREN. Portugal 2020.

Em ano em que se continuará o encerramento do QREN, será uma prioridade da ANMP fazer todos os esforços para que os municípios mantenham o seu papel de principais executores dos programas (principalmente ao nível regional), promovendo o encerramento célere das operações financiadas. Estas iniciativas são fundamentais tanto para os municípios, que vêm atualmente nos fundos comunitários uma das poucas fontes de financiamento para projetos de investimento, como para os próprios programas, que



têm nos municípios os seus principais "ajudantes" para evitar a devolução de fundos a Bruxelas.

Relativamente ao novo período de programação 2014-2020, encontra-se já fechado o Acordo de Parceria entre o Governo português e a Comissão Europeia, datado de julho de 2014. Este é o documento que estabelece os pilares do PORTUGAL 2020, os principais objetivos temáticos e as orientações de financiamento. É também conhecido o modelo de governação dos Fundos Estruturais e de Investimento (FEEI), publicado através do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de Setembro.

Depois da aprovação dos Programas Operacionais Regionais e Temáticos e dos Regulamentos Específicos, a ANMP envolver-se-á no apoio aos municípios e entidades intermunicipais no sentido de garantir que os ITI/AIDUS e outros instrumentos territoriais são implementados de forma célere, garantindo, também, a necessária articulação com os representantes da ANMP nas autoridades de gestão do PO e com o próprio Governo.

A ANMP envidará também esforços no sentido do reforço financeiro das tipologias de operações para as quais os Municípios estão vocacionados, especialmente por via das Abordagens Integradas de Desenvolvimento Territorial.

II.VI. Proteção Civil

Têm os sucessivos Governos transferido importantes competências para os municípios na área da proteção civil – em particular no âmbito da defesa da floresta contra incêndios – sem que fossem tomadas quaisquer medidas para dotar cada autarquia dos meios/recursos necessários para o exercício cabal destas novas responsabilidades.

Trata-se de um procedimento que acaba por se traduzir, na prática, numa desresponsabilização do Estado Central relativamente à proteção civil – embora estejamos perante uma função de soberania – obrigando as autarquias – apesar de todas as vicissitudes e da escassez de recursos – a canalizar para este sector meios humanos, financeiros e técnicos afetos ao exercício de outras competências municipais, tendo sempre presente a segurança e os legítimos interesses e anseios das comunidades locais.

A ANMP continuará a acompanhar esta temática de inegável relevo, participando na formulação e discussão de uma nova lei de financiamento dos bombeiros portugueses, e continuando a reivindicar que o Estado Central cumpra, também nesta matéria, as suas responsabilidades.

III. AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS.



A problemática do financiamento local e da autonomia financeira do Poder Local é, indiscutivelmente, uma das matérias que mais releva nas preocupações dos eleitos locais.

De facto, todas as sucessivas alterações que, ao longo dos anos, foram sendo introduzidas na Lei surtiram sempre um efeito de redução e penalização das receitas municipais e da autonomia financeira dos municípios.

De acordo com o deliberado no XXI Congresso, a ANMP envidará esforços para que se prepare uma nova Lei de Finanças Locais que tenha em conta as enormes responsabilidades exercidas pelos municípios e as suas necessidades efetivas de financiamento.

Verifica-se, também, que a atual LFL (Lei n.º 75/2013) não foi ainda regulamentada em múltiplos aspetos, criando dificuldades a todas aqueles que têm de a aplicar. A ANMP empenhar-se-á na elaboração desta regulamentação, para que a mesma possa tornar-se exequível em aspetos fundamentais.

Estando em discussão a reforma da fiscalidade verde, a ANMP continuará a acompanhar os respetivos trabalhos, agora em sede de Assembleia da República.

Prevendo a LFL o Fundo de Apoio Municipal, o mesmo foi criado através da Lei n.º 53/2014, de 25 de Agosto. A ANMP, representada quer na Comissão de Acompanhamento quer na Direção Executiva, e participará ativamente em tais órgãos, defendendo os interesses dos municípios.

IV - REORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DO ESTADO

O encerramento de serviços públicos por todo o País, com reflexos muito penalizadores em zonas do interior que têm vindo a perder população, tem sido um preço demasiado alto a pagar por décadas de políticas públicas erradas, assentes em medidas avulsas que criaram condições para o último passo de abandono de vários espaços territoriais.

Tem defendido a ANMP que as políticas a este nível devem ser pensadas e implementadas tendo por base uma visão estratégica do ordenamento do conjunto do território do país e os princípios de solidariedade e convergência entre regiões, igualdade de oportunidades e concertação institucional. Por isso, esta Associação aceitou participar no Conselho de Concertação Territorial, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2014, de 5 de Março, órgão político de promoção da consulta e concertação entre o Governo e as diferentes entidades políticas infraestaduais, no plano regional e local.

No âmbito de tal Conselho foi analisada a Estratégia para a Reorganização dos Serviços de Atendimento da Administração Pública, defendendo a ANMP que na Estratégia é



fundamental a definição de uma matriz que contemple os "serviços mínimos" que deverão ser facultados aos cidadãos. Assim, e assumindo-se a linha orientadora da Estratégia de que as Lojas do Cidadão serão o veículo de oferta a nível local, a ANMP preconizará, nomeadamente, a dotação de pelo menos uma Loja de Cidadão por Município, com atendimento presencial como elemento essencial no veículo de oferta ao nível da Loja do Cidadão. Sem prejuízo da existência de outros veículos de oferta -- que impliquem ou pressuponham a eventual inexistência de atendimento ao cidadão -- o pressuposto do atendimento presencial e especializado deverá ser elemento caracterizador e diferenciador destes condomínios de serviços/Lojas do Cidadão.

Nas Lojas do Cidadãos deverão ser prestados os serviços que atualmente existem nos municípios, sem prejuízo do seu alargamento a outras áreas e serviços.

Por outro lado, a ANMP continuará a defender que os Espaços do Cidadão devem ser complementares à instalação das Lojas do Cidadão, não substituindo aquelas Salienta-se, ainda, que esta Associação procurará impedir que o Estado transfira para os Municípios as suas obrigações, sem que entejam definidos os meios financeiros e técnicos necessários ao funcionamento dos serviços.

V. DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.

A conceção constitucional da autonomia local exige que haja descentralização administrativa. Por isso, desde 1984, os vários diplomas que regem as autarquias locais têm previsto, quer através de um regime aberto, misto ou taxativo, um conjunto de atribuições e competências, cujo exercício deverá ser cometido às autarquias locais. Todavia, a descentralização tem ocorrido a passos muito lentos, ficando sempre aquém das expectativas.

À semelhança das anteriores, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, consagra um conjunto de atribuições para os municípios, remetendo para o legislador ordinário a concretização das competências a transferir. Paralelamente à transferência de competências está igualmente prevista a possibilidade de delegação de competências do Estado nos municípios.

Assim sendo, a ANMP acompanhará de perto e monitorizará esta atividade, tendo em vista a defesa dos interesses dos municípios e das populações. Simultaneamente, e porque as transferências de competências entretanto levadas a efeito, designadamente em matéria de educação e na ação social, geraram situações deveras complexas, com subfinanciamentos crónicos, problemas de gestão do pessoal, etc, a ANMP continuará a intervir junto do Governo no sentido da modificação desta situação.



Paralelamente, promover-se-ão jornadas de trabalho sobre as competências municipais no âmbito da educação, de forma a refletir, com os Municípios, a sua intervenção atual no domínio da Educação (as suas responsabilidades legais e sociais, os constrangimentos, as propostas de melhorias, as perspetivas).

VI. ENERGIA, AMBIENTE, E GESTÃO DO TERRITÓRIO

Nesta área específica, apontam-se, ainda que de forma esquemática, as ações a desenvolver pela ANMP.

VI.I. Energia

Os contratos de concessão celebrados entre os municípios e a EDP, relativos à distribuição de energia elétrica em baixa tensão, aproximam-se do seu termo. Sendo inegável a importância desta matéria, a ANMP estudará, consensualizará posições e fará propostas tendo por objetivo dotar os municípios de toda a informação necessária e dos meios convenientes ao lançamento dos concursos públicos para atribuição da concessão.

Ainda neste domínio, a ANMP acompanhará as seguintes matérias:

- Programa europeu "Covenant of Mayors" Pacto de Autarcas para as Energias Sustentáveis;
- Programa europeu "Mayors Adapt" Pacto de Autarcas para Adaptação às Alterações Climáticas;
- Campanha das Nações Unidas Cidades Resilientes Making Cities Resilient: My City is Getting Ready;
- Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética;
- Plano Nacional para as Alterações Climáticas;
- Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas;
- Compromisso para o Crescimento Verde.

No âmbito dos centros electroprodutores, a ANMP acompanhará:

- Implementação do protocolo entre a ANMP e a EDP (ano IV);
- Revisão dos critérios de distribuição da Derrama (regulamentação da Lei de Finanças Locais);
- Revisão das rendas dos centros electroprodutores.

VI. II. Águas e resíduos



A reestruturação dos sectores da água e dos resíduos, em curso, merecerão particular atenção por parte da ANMP. Paralelamente, acompanhar-se-ão de perto as matérias do PERSU 2020 – Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos e o PENSAAR 2020 – Plano para o Sector do Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais.

VI. III. Gestão do Território

Na sequência da publicação da Lei de Bases da Política dos Solo, de Ordenamento do Território e Urbanismo, bem como do regime jurídico da urbanização e edificação, a ANMP participará nas discussões relativas ao ordenamento do território, nomeadamente ao nível do novo regime dos instrumentos de gestão territorial, dando os seus contributos e envolvendo os Municípios abrangidos.

Paralelamente, e ainda neste domínio, a ANMP acompanhará as seguintes matérias:

- Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território;
 - ✓ Plano de Ação 2014-2020;
 - ✓ Monitorização do Plano de Ação;
- Gestão do Litoral;
- Gestão de Áreas Portuárias;
- Gestão de Áreas Protegidas;
- Gestão de Praias;
- Rede de estradas e caminhos municipais;
- Programa Floresta Comum.

VII. INICIATIVAS A PROGRAMAR E DESENVOLVER

Para além da realização do XXII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, e sem prejuízo de outras ações que em cada momento se entenda por necessário levar a efeito, em 2015 merecerão particular atenção da ANMP um conjunto de iniciativas (encontros, seminários, conferências):

- Conferências Portugal do Futuro (iniciadas em 2014)
- Novo Quadro Comunitário de Apoio Portugal 2020;
- Regime de Financiamento Local;
- Ocupação do solo e subsolo municipal;



- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, bem como os vários usos urbanísticos do solo e a sua relação com os regimes de instalação e exploração das atividades económicas;
- Encontro sobre Poder Local e Escola Pública: Perspetivas futuras;
- Eficiência Energética na Administração Local.

A ANMP promoverá também uma reflexão sobre a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tendo em vista a análise da sua aplicação, tendo em vista a elaboração de propostas de alteração.

VIII. RELAÇÕES INTERNACIONAIS

O relacionamento político-institucional europeu da ANMP está centrado em torno de 3 organizações de Poder Local e Regional: o Comité das Regiões, o Congresso do Conselho da Europa e, o Conselho dos Municípios e Regiões da Europa (CCRE).

O manifesto político inscrito na "Carta" adotada pelo Comité das Regiões com o apoio do Congresso do Conselho da Europa e do CCRE e, subscrito pela ANMP e pelas suas congéneres, comunidades intermunicipais e por inúmeros municípios portugueses e europeus, deverá fazer o seu caminho e eximir-se a ser um enunciado de meros princípios.

Daí que a ANMP se proponha levar a efeito uma Conferência Internacional sobre a "Carta da Governação na Europa".

No que se relaciona com a Lusofonia, é de sobeja importância e transcendência prática redinamizar o relacionamento político-institucional e a prática cooperativa com os chamados países da Lusofonia, nomeadamente com Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe (países em que a ANMP esteve na génese da constituição da respetiva estrutura Associativa Municipal) e ativando mecanismos e procedimentos institucionais com vista a uma futura colaboração com o poder Local Democrático em constituição em Angola e Timor-Leste.

Para o efeito, impõe-se aproveitar o quadro orçamental europeu adstrito ao "Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa 2014-2020" e o assento da ANMP na "Comissão Interministerial da Cooperação" (CIC) para otimizar os recursos financeiros que a Comissão Europeia disponibilizará, especialmente vocacionados para a programação de ações de cooperação transversais (juntamente com as empresas, universidades, ONG's, etc.,..) nos domínios do urbanismo, gestão de equipamentos públicos, água e saneamento.

Será oportuna, com todos os parceiros da Lusofonia, a realização de uma Cimeira das Associações de Municípios (também com Angola e Timor-Leste) com vista a redinamizar a



cooperação descentralizada já à luz do Orçamento Comunitário 2014-2020 decorrente da aposta estratégica inscrita no "Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa 2014-2020", que privilegiará, precisamente, a área geográfica dos PALOP e Timor-Leste.

Relativamente a outras áreas do globo, manter-se-á a representação da ANMP na Organização Mundial "Cidades e Governos Locais Unidos (CGLU).

IX. COMUNICAÇÃO

Na área da comunicação, a ANMP a prosseguirá as seguintes atividades e desenvolverá as seguintes ações:

- a) Atividade de relacionamento institucional com os media;
- b) Recolha, análise, sistematização e arquivo das matérias noticiosas relevantes para o Poder Local;
- c) Distribuição em formato digital, no sítio da ANMP na Internet, de súmulas dos conteúdos mais relevantes, ao nível noticioso, no que respeita ao Poder Local;
- d) Publicação periódica do Boletim Informativo da ANMP;
- e) Aperfeiçoamento da comunicação relativa ao Poder Local com o Conselho das Comunidades Portuguesas;
- f) Melhoria, quer na estrutura e arrumação da informação atualmente existente, quer na sua forma de apresentação e estética do sítio da ANMP na internet;
- g) Reforço da informação no separador da Web destinado à comunicação;
- h) Criação de newsletters em suporte digital a enviar aos associados
- i) Disponibilização aos associados dos recortes de imprensa da ANMP.

Na página da web da ANMP serão desenvolvidos os seguintes conteúdos:

- a) Páginas temáticas das Secções;
- b) Municípios em números.

X. ORGANIZAÇÃO INTERNA E APOIO PERMANENTE AOS ASSOCIADOS

A Associação Nacional de Municípios Portugueses manterá os níveis já atingidos de apoio aos associados, nomeadamente nas seguintes áreas de trabalho:



- a) Assessoria jurídica;
- b) Informação financeira;
- c) Comunicação social e comunicação institucional;
- d) Sensibilização para as novas tecnologias:
- e) Seguros (eleitos locais e bombeiros);
- f) Serviços administrativos e instalações (Lisboa).

XI. ARTICULAÇÃO COM A PROPOSTA DE ORÇAMENTO DA ANMP PARA 2015

A proposta de Orçamento para 2015 reflete, em termos de receitas e despesa as iniciativas que serão prosseguidas pela ANMP, desde logo o seguimento das atividades normais desta Associação.

Coimbra, 28 de Outubro de 2014.